



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

## **PROJETO DE LEI 030/2021**

**DATA: 07/07/2021**

**SÚMULA:** Institui, no município de Cornélio Procópio, o uso do Cordão de Girassol, como instrumento auxiliar de orientação, para identificação de pessoas com deficiência não visível.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO,**

Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

#### **L E I:**

**Art. 1º** - Fica instituído no município de Cornélio Procópio, o uso do Cordão de Girassol, como instrumento auxiliar de orientação, para identificação de pessoas com deficiência não visível.

**Parágrafo Único:** Considera-se pessoa com deficiência não visível, aquelas com deficiência não aparente e não identificada de maneira imediata.

**Art. 2º** - Para conhecimento da população, o Poder Executivo através dos órgãos competentes, poderá dar publicidade, por meio de instrumentos e mecanismos adequados à divulgação, acerca do uso do Cordão de Girassol pelas pessoas com deficiência não visível ou pelos seus familiares.

**Art. 3º** - Ficam os estabelecimentos públicos e privados, obrigados a orientar seus colaboradores, sobre a possibilidade das pessoas com deficiência não visível ou seus familiares, utilizarem o Cordão de Girassol, como meio de identificação da deficiência.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 07 de julho de 2021.

**ANA PAULA F. CHUDZIK**  
Vereadora – PTB

**RAFAEL A. HANNOUCHE**  
Vereador - PTB



## **PROJETO DE LEI 030/2021**

**DATA: 07/07/2021**

### **Exposição de Motivos: Senhores vereadores,**

Este projeto é uma indicação da munícipe Andréia Cristine Ramos Rodrigues (Professora de Educação Infantil)

Para conhecimento da população, o Poder Executivo, através dos órgãos competentes, poderá dar publicidade, por meio de instrumentos e mecanismos adequados à divulgação, acerca do uso do Cordão de Girassol pelas pessoas com deficiência não visível ou pelos seus familiares.

As pessoas com deficiências ocultas, como autismo, doenças de Crohn e outros transtornos, em geral, têm dificuldades de se manter por muito tempo em determinados locais, gerando tensões e nervosismo. O fato é que nem sempre esses comportamentos são compreendidos por quem está perto. Para evitar constrangimentos, algumas comunidades internacionais já compreendem o alerta que é feito através de uma fita ou cordão verde, enfeitado por girassóis, garantindo agilidade e segurança a esses cidadãos.

O projeto determina que os estabelecimentos públicos e privados ficam obrigados a orientar seus colaboradores sobre a possibilidade das pessoas com deficiência não visível ou seus familiares utilizarem o Cordão de Girassol como meio de identificação da deficiência.

É importante que sejam criadas campanhas educativas, visando a conscientizar as pessoas sobre a importância de utilizar o Cordão de Girassol em espaços públicos, a exemplo de rodoviárias, pontos turísticos, supermercados, shoppings, órgãos municipais, dentre outros. A ideia é propagar e conscientizar colaboradores desses locais que uma pessoa com Cordão de Girassol precisa de uma atenção especial em virtude de sua deficiência não aparente. Além disso, a disseminação do assunto deve alcançar toda a sociedade procopense.

Cornélio Procópio, 07 de julho de 2021.

**ANA PAULA F. CHUDZIK**  
**Vereadora – PTB**

**RAFAEL A. HANNOUCHE**  
**Vereador - PTB**